



MINISTÉRIO PÚBLICO  
ESTADO DO MARANHÃO  
Procuradoria Geral de Justiça

---

COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO

---

# **CLIPPING**

## **25 de fevereiro**

### **de 2022**

# Parceria entre MPMA e livreiros vai beneficiar escolas e bibliotecas comunitárias

Escolas e bibliotecas comunitárias de São Luís receberão 690 livros a serem distribuídos pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, a partir de acervo doado pela Associação dos Livreiros do Estado do Maranhão (Alem).

O termo de doação foi efetivado na terça-feira (22), em ato do qual participaram os promotores de Justiça Doracy Moreira Reis Santos - titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações de São Luís -, e Orlando Pacheco de Andrade Filho - da 11ª Promotoria de Justiça Criminal; Paulo Fernando Araújo e Rosa Maria Ferreira Lima, respectivamente, vice-presidente e tesoureira da Alem, e servidores do **Ministério Público**.

Ao agradecer a associação, a promotora de Justiça Doracy Reis declarou que a contribuição irá fortalecer o projeto Bibliotecas Comunitárias, idealizado pela 1ª Promotoria de Fundações, que visa alcançar e incentivar a leitura de crianças.

"Nós sabemos que as associações são mantenedoras das escolas comunitárias, situadas em sua grande maioria em locais vulneráveis, onde as políticas públicas não chegam, ou quando chegam não são satisfatórias. Precisam, portanto, do estímulo e trabalho do **Ministério Público**, através do acompanhamento para o auxílio da consecução daquilo que se dispuseram a fazer em seus estatutos sociais", destacou.

Rosa Ferreira Lima também externou sua satisfação em colaborar com o processo de estímulo e desenvolvimento da leitura na cidade de São Luís, ressaltando a parceria entre a associação e o **Ministério Público**. "A parceria foi fortalecida por meio do acompanhamento da 1ª Promotoria junto à Associação dos Livreiros. Em comum acordo, conseguimos que a anuidade da associação fosse convertida em doação de livros para a comunidade mais necessitada".

Em sua fala, o **promotor de Justiça** Orlando Pacheco, que também é diácono da Igreja Católica, refletiu sobre o gesto de doar para os que mais precisam, citando palavras de Jesus, e enfatizou a importância de que as crianças mais pobres tenham acesso à leitura e ao conhecimento e de que ações

desse tipo sejam multiplicadas. "'Dai aos pequeninos e muito mais lhe será acrescentado', ou seja, quem usa do amor recebe muito mais daquilo que doou. Então que Deus abençoe esta iniciativa e todas as iniciativas que visem ajudar a comunidade, as crianças a conhecerem a língua portuguesa, a cultura, a história que os livros nos transmitem.

Felizmente, com o advento das mídias eletrônicas, o livro de papel, a letra do papel não desapareceu, pelo contrário, vicejou".

**Site:** [https://cdn-digitalmflip.sflip.com.br/temp\\_site/issue-c6ea07fd9bea432c5bc511fd804788c6.pdf](https://cdn-digitalmflip.sflip.com.br/temp_site/issue-c6ea07fd9bea432c5bc511fd804788c6.pdf)

# Vara da Infância de Imperatriz regula presença de crianças e adolescentes no Carnaval

A Vara da Infância e da Juventude de Imperatriz disciplinou a entrada e permanência de crianças e adolescentes, desacompanhados dos pais ou responsáveis, em eventos públicos ou acessíveis ao público. As regras foram definidas em obediência ao Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) na Portaria - 1.200/2022, de 22 de fevereiro, de autoria do juiz Delvan Tavares Oliveira.

De acordo com a Portaria, são proibidos o acesso e a permanência de crianças e de adolescentes com menos 15 anos em festas, bailes, blocos, escolas de samba e quaisquer outras aglomerações durante o período do carnaval, inclusive prévias carnavalescas, salvo se acompanhados dos pais ou responsáveis legais ou em eventos compatíveis com sua faixa etária, ou ainda em festividades de cunho familiar, tais como aniversários, casamentos, formaturas e festas escolares.

O acesso e a permanência de adolescentes a partir dos 15 anos de idade nos eventos mencionados no artigo anterior serão permitidos sem a companhia dos pais ou responsáveis legais, desde que estejam munidos de autorização expressa e escrita destes, com assinatura reconhecida em cartório ou pelo Comissariado de Justiça da Infância e da Juventude. As permissões não impedem a intervenção dos órgãos de proteção caso se verifique algum ato de negligência, exploração, exposição indevida, ou violência contra crianças e adolescentes, inclusive praticados pelos pais ou responsável.

**PROIBIÇÕES** Os responsáveis pelos eventos acima descritos deverão afixar de forma visível e legível, nos locais de vendas de ingressos e nos locais de realização do evento, as proibições quanto à idade permitida para acesso e permanência de crianças e adolescentes, dentro dos padrões preestabelecidos pela Vara da Infância e da Juventude.

Fica proibida a venda à criança ou ao adolescente de bebidas alcoólicas; produtos com componentes que possam causar dependência física ou psíquica ainda que por utilização indevida; fogos de artifício, exceto aqueles que pelo reduzido potencial sejam incapazes de provocar qualquer dano físico em caso de utilização

indevida.

No caso de descumprir proibição de venda de bebida alcoólica ou outras substâncias que causem dependência química para crianças e adolescentes a pena será de multa no valor de R\$ 3 mil a R\$ 10 mil, além de interdição do estabelecimento comercial até o recolhimento da multa aplicada.

Conforme a Portaria também não é permitido vender, fornecer, servir, ministrar ou entregar, ainda que gratuitamente, de qualquer forma, a criança ou a adolescente, bebida alcoólica ou, sem justa causa, outros produtos cujos componentes possam causar dependência física ou psíquica.

A infração está sujeita a pena de detenção de 2 a 4 anos e multa, sujeitando o infrator à prisão em flagrante.

**ADVERTÊNCIA** Caberá aos organizadores de eventos e proprietários de estabelecimentos onde haja consumo ou venda de bebida alcoólica, tais como bares, restaurantes, boates, barracas fixas e ambulantes, divulgar, de forma visível e legível, a seguinte advertência de que "o fornecimento de bebida alcoólica a crianças e adolescentes é crime, sujeitando o infrator à prisão em flagrante, além de interdição do estabelecimento".

Ainda conforme a Portaria, é de inteira responsabilidade dos organizadores de eventos e dos referidos proprietários de estabelecimentos, o controle do acesso e permanência de crianças e adolescentes ao evento ou local, devendo exigir documentos comprobatórios da idade, de acordo com as hipóteses previstas, sob pena de autuação administrativa, sem prejuízo de eventual responsabilidade penal.

O cumprimento das determinações será fiscalizado por toda sociedade, membros dos Conselhos Tutelares dos Municípios que fazem parte desta Comarca, Vara da Infância e da Juventude (Comissariado de Justiça), Membros do **Ministério Público** e pelas Polícias Civil e Militar, devendo conter qualquer conduta que contrarie as regras, bem como conduzir os infratores, se for o caso, à Delegacia de Polícia competente para

as providências adequadas. (Asscom - CGJ / Helena  
Barbosa)

**Site:** [https://cdn-  
digitalmflip.sflip.com.br/temp\\_site/issue-  
c6ea07fd9bea432c5bc511fd804788c6.pdf](https://cdn-digitalmflip.sflip.com.br/temp_site/issue-c6ea07fd9bea432c5bc511fd804788c6.pdf)

# Parceria entre MPMA e livreiros vai beneficiar escolas e bibliotecas comunitárias

Escolas e bibliotecas comunitárias de São Luís receberão 690 livros a serem distribuídos pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, a partir de acervo doado pela Associação dos Livreiros do Estado do Maranhão (ALEM).

O termo de doação foi efetivado nesta terça-feira, 22, em ato do qual participaram os promotores de justiça Doracy Moreira Reis Santos - titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações de São Luís -, e Orlando Pacheco de Andrade Filho - da 11ª Promotoria de Justiça Criminal; Paulo Fernando Araújo e Rosa Maria Ferreira Lima, respectivamente, vice-presidente e tesoureira da ALEM, e servidores do **Ministério Público**.

Ao agradecer a associação, a promotora de justiça Doracy Reis declarou que a contribuição irá fortalecer o projeto Bibliotecas Comunitárias, idealizado pela 1ª Promotoria de Fundações, que visa alcançar e incentivar a leitura de crianças.

"Nós sabemos que as associações são mantenedoras das escolas comunitárias, situadas em sua grande maioria em locais vulneráveis, onde as políticas públicas não chegam, ou quando chegam não são satisfatórias.

Precisam, portanto, do estímulo e trabalho do **Ministério Público**, através do acompanhamento para o auxílio da consecução daquilo que se dispuseram a fazer em seus estatutos sociais", destacou.

Rosa Ferreira Lima também externou sua satisfação em colaborar com o processo de estímulo e desenvolvimento da leitura na cidade de São Luís, ressaltando a parceria entre a associação e o **Ministério Público**.

"A parceria foi fortalecida por meio do acompanhamento da 1ª Promotoria junto à Associação dos Livreiros. Em comum acordo, conseguimos que a anuidade da associação fosse convertida em doação de livros para a comunidade mais necessitada".

Em sua fala, o **promotor de justiça** Orlando Pacheco, que também é diácono da Igreja Católica, refletiu sobre o gesto de doar para os que mais precisam, citando palavras de Jesus, e enfatizou a importância

de que as crianças mais pobres tenham acesso à leitura e ao conhecimento e de que ações desse tipo sejam multiplicadas.

"Dai aos pequeninos e muito mais lhe será acrescentado", ou seja, quem usa do amor recebe muito mais daquilo que doou. Então que Deus abençoe esta iniciativa e todas as iniciativas que visem ajudar a comunidade, as crianças a conhecerem a língua portuguesa, a cultura, a história que os livros nos transmitem. Felizmente, com o advento das mídias eletrônicas, o livro de papel, a letra do papel não desapareceu, pelo contrário, vicejou".

(CCOM-**MPMA**)

Site: [https://cdn-digitalmflip.sflip.com.br/temp\\_site/issue-c6ea07fd9bea432c5bc511fd804788c6.pdf](https://cdn-digitalmflip.sflip.com.br/temp_site/issue-c6ea07fd9bea432c5bc511fd804788c6.pdf)

# MP pede aos prefeitos do Maranhão que não liberem licenças para festas carnavalescas privadas

*Jeferson Abreu*

Às vésperas do Carnaval, o **Ministério Público** Estadual está orientando prefeitos do Maranhão que não liberem licenças para festas carnavalescas.

O **MPMA** recomendou aos entes municipais que adotem "todas as providências necessárias para que não sejam concedidas pela municipalidade licenças/autorizações para a realização de eventos de carnaval ou quaisquer eventos festivos de pequeno, médio e grande, que importem em aglomeração de pessoas e sejam contrários aos regramentos sanitários previstos nos decretos estaduais e municipais, sob pena de apuração de responsabilidade".

O órgão se refere à contaminação pela Covid-19 em território maranhense e vê a necessidade de adoção de medidas sanitárias eficazes para deter o avanço da doença.

O **Ministério Público** está determinando a fiscalização por parte dos órgãos municipais competentes, juntamente com as Polícias Civil e Militar "nos locais onde possam ocorrer eventos de carnaval ou quaisquer eventos festivos para fins de sanções aos que estiverem descumprindo as normas sanitárias, encaminhando cópia dos autos de infração sanitária à delegacia de Polícia Civil ou Promotoria de Justiça para fins de apuração criminal".

Caso essas recomendações não sejam acatadas pelos municípios, aos quais já foram encaminhadas, o MP informou que adotará as medidas legais necessárias, inclusive através do ajuizamento da ação cabível e por **improbidade administrativa** ou criminais.

Fonte: Luis Cardoso

Acompanhe o Codó Notícias também pelo Facebook, YouTube e Instagram.

**Site:** <https://www.codonoticias.com.br/2022/02/mp-pede-aos-prefeitos-do-maranhao-que-nao-liberem-licencas-para-festas-carnavalescas-privadas/>

# Parceria garante 690 livros a bibliotecas comunitárias em São Luís

## **Com informação do MPMA**

Escolas e bibliotecas comunitárias de São Luís receberão 690 livros a serem distribuídos pela 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações e Entidades de Interesse Social, a partir de acervo doado pela Associação dos Livreiros do Estado do Maranhão (ALEM).

O termo de doação foi efetivado na terça-feira, 22, em ato do qual participaram os promotores de justiça Doracy Moreira Reis Santos - titular da 1ª Promotoria de Justiça Especializada em Fundações de São Luís -, e Orlando Pacheco de Andrade Filho - da 11ª Promotoria de Justiça Criminal; Paulo Fernando Araújo e Rosa Maria Ferreira Lima, respectivamente, vice-presidente e tesoureira da ALEM, e servidores do **Ministério Público**.

Ao agradecer a associação, a promotora de justiça Doracy Reis declarou que a contribuição irá fortalecer o projeto Bibliotecas Comunitárias, idealizado pela 1ª Promotoria de Fundações, que visa alcançar e incentivar a leitura de crianças.

"Nós sabemos que as associações são mantenedoras das escolas comunitárias, situadas em sua grande maioria em locais vulneráveis, onde as políticas públicas não chegam, ou quando chegam não são satisfatórias. Precisam, portanto, do estímulo e trabalho do **Ministério Público**, através do acompanhamento para o auxílio da consecução daquilo que se dispuseram a fazer em seus estatutos sociais", destacou.

Rosa Ferreira Lima também externou sua satisfação em colaborar com o processo de estímulo e desenvolvimento da leitura na cidade de São Luís, ressaltando a parceria entre a associação e o **Ministério Público**. "A parceria foi fortalecida por meio do acompanhamento da 1ª Promotoria junto à Associação dos Livreiros. Em comum acordo, conseguimos que a anuidade da associação fosse convertida em doação de livros para a comunidade mais necessitada".

Em sua fala, o **promotor de justiça** Orlando Pacheco, que também é diácono da Igreja Católica, refletiu sobre o gesto de doar para os que mais precisam, citando palavras de Jesus, e enfatizou a importância

de que as crianças mais pobres tenham acesso à leitura e ao conhecimento e de que ações desse tipo sejam multiplicadas. "Dai aos pequeninos e muito mais lhe será acrescentado", ou seja, quem usa do amor recebe muito mais daquilo que doou. Então que Deus abençoe esta iniciativa e todas as iniciativas que visem ajudar a comunidade, as crianças a conhecerem a língua portuguesa, a cultura, a história que os livros nos transmitem. Felizmente, com o advento das mídias eletrônicas, o livro de papel, a letra do papel não desapareceu, pelo contrário, vicejou".

**Site:** <https://jornalpequeno.com.br/2022/02/25/parceria-garante-690-livros-a-bibliotecas-comunitarias-em-sao-luis/>

# Acordo proposto pelo MPMA vai garantir assistência para crianças com fibrose cística

**omaranhense**

Um acordo firmado entre o **Ministério Público** do Maranhão, Estado do Maranhão e o Município de São Luís, homologado pela 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, nesta quarta-feira, 23, vai garantir a crianças e adolescentes acometidos por fibrose cística (mucoviscidose) assistência médica, clínica e farmacológica integral por meio do SUS (Sistema Único de Saúde).

O atendimento inclui Centro de Referência especializado, composto por equipe multidisciplinar. Também será efetivada pelo SUS a triagem neonatal com a realização de exames em recém-nascidos para a detecção precoce da doença (teste do pezinho), dispensação de insumos e medicamentos e cadastro atualizado por portadores da doença para a regulação da demanda.

Para o **promotor de justiça** Márcio Thadeu Marques, titular da 1ª Promotoria de Justiça da Infância e Juventude e autor da ação que gerou o acordo, com a autocomposição, não apenas será criado um protocolo estadual para o tratamento de crianças e adolescentes com fibrose cística, como também poderá ser aprimorada a triagem neonatal.

O membro do **Ministério Público** ressaltou que uma das novidades do acordo é que o acompanhamento das obrigações será efetivado pela sociedade civil, por meio de uma câmara técnica, formada por representantes da Secretaria de Estado da Saúde (SES), dos pacientes e dos profissionais de saúde integrantes do serviço de referência, para sugerir a dispensação, pelo elenco estadual, de medicamentos ainda não constantes do componente estratégico da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (Rename).

"Acreditamos que o esforço é o passo inicial para o desenvolvimento e melhor atendimento desses pacientes, que já têm uma sobrevida muito limitada por causa da doença", avaliou o **promotor de justiça**.

O juiz José Américo Abreu, titular da 1ª Vara da Infância e da Juventude da Capital, destacou que o acordo tem uma importância histórica, porque vai possibilitar o acesso à saúde a todas as crianças que sofrem com fibrose cística. "Com base nesse acordo,

será possível um acesso maior dos pacientes às políticas públicas, o que vai levar também um alívio aos familiares das crianças e adolescentes portadores dessa enfermidade", destacou o magistrado. Ele ressaltou a boa vontade de todos - MP, representantes do Estado e Município e os pais dos pacientes - para a realização do acordo.

O presidente da Associação de Assistência à Mucoviscidose do Maranhão, Gabriel Lima de Medeiros, agradeceu o empenho do **Ministério Público** para a celebração do pacto, que resolve uma antiga aspiração de pacientes de fibrose cística e familiares pela implantação de um centro de tratamento. "Temos agora um instrumento para fazer existir esse centro de tratamento e garantir que os medicamentos necessários para o controle da doença sejam disponibilizados", comemorou.

## OBRIGAÇÕES

Cabe ao Município de São Luís, em até 10 dias da homologação do acordo judicial, oferecer aos pacientes domiciliados em São Luís os medicamentos do Componente Básico da Rename referentes às comorbidades relacionadas à fibrose cística, no local em que serão concentrados, pelo Estado do Maranhão, as consultas médicas e exames clínicos, de imagem e laboratoriais, para diminuição do risco de contágio.

Já o Estado do Maranhão, deverá, em até 90 dias da homologação do acordo judicial, regulamentar, na forma do artigo 6º da Lei Estadual nº 11.406/2020, o Programa Estadual de Triagem Neonatal, para tornar amplamente possível o diagnóstico precoce, tratamento e acompanhamento das diversas disfunções e doenças em recém-nascidos no estado. Também, no mesmo prazo, incluirá no Plano Estadual de Saúde 2020/2023 as questões acordadas, no que se refere ao atendimento aos pacientes com fibrose cística.

Ainda, conforme ajustado entre as partes, em até 30 dias da homologação do acordo, o Estado do Maranhão fixará no calendário da Secretaria de Saúde, durante a Semana Estadual de Conscientização sobre Doenças Raras e Genéticas, a realização anual de seminário, por meios virtuais, para atualização das equipes que atuam no atendimento a



pacientes com fibrose cística.

Após homologado o acordo judicial, a SES tem até 90 dias para publicar portaria, estabelecendo o protocolo para pacientes com fibrose cística, na forma da Lei nº 11.406/2020, estabelecendo a integridade de sua assistência à saúde, no que se refere à definição do atendimento em fisioterapia; de leitos hospitalares e de vagas de UTI; e atendimento de urgência. Toda essa estrutura deve ter capacidade de prevenção de contaminação bacteriana.

#### PENALIDADE

Em caso de descumprimento de qualquer um dos itens ajustados, o **Ministério Público** vai requerer a imposição de multa diária no valor de R\$ 5 mil ou até o limite de R\$ 500 mil.

**Site:** <https://omaranhense.com/acordo-proposto-pelo-mpma-vai-garantir-assistencia-para-criancas-com-fibrose-cistica/>

# Prefeito do interior tenta passar a perna no Ministério Público em licitação de R\$ 6 milhões pra 'gasosa'

## *Neto Cruz*

No dia 1º de fevereiro, o site evidenciou que, mais uma vez, o famigerado prefeito de Vitória do Mearim, Raimundo Notato Everton Silva, o Nato da Nordestina (PL), foi enquadrado pela exímia Promotora Karina Chaves, que não permite que o gestor - aparentemente mal intencionado - faça das contas da prefeitura um puxadinho das contas dos seus "negócios" .

Mesmo sem querer andar na linha e conforme o ordenamento jurídico, Nato enviou ofício ao MP onde diz que iria acatar a recomendação da Dra. Karina, fazendo com que o edital fosse formulado como manda a Lei.

Acontece que informantes bem posicionados do blog afirmam que tudo não passou de engodo para ganhar tempo e continuar com atos que apontam para a ilicitude.

"Ele [Nato] está tentando enganar a Promotora [Karina], pois só fez publicar com republicar o mesmo edital com outro número e data, sem alterar o que foi recomendado pelo **Ministério Público**", navalha fonte que anda nos corredores da prefeitura.

Veja abaixo:

EDITAL COMBUSTIVEL VITORIA DO MEARIM- P.E.  
06-2022-REPUBLICADO

Ofício nº 05.2022 - Gabinete do Prefeito Vitória do Mearim para MP

Recomendação do MP

**Site:** <https://netocruz.blog.br/2022/02/25/prefeito-do-interior-tenta-passar-a-perna-no-ministerio-publico-em-licitacao-de-r-6-milhoes-pra-gasosa/>

# Operação Carnaval: Força Tarefa inicia fiscalizações em Caxias

*Por: ASCOM/ Prefeitura de Caxias | Data: 25/02/2022*

*09:18*

*- Atualizado em*

*25/02/2022 09:19*

*Compartilhar*

*Compartilhar*

x

Na tarde dessa quinta-feira (24) foi realizada a segunda reunião das forças de segurança estadual e municipal para traçar estratégias de como serão as fiscalizações que vão acontecer durante todo o período do Carnaval em Caxias.

As ações de fiscalização já iniciam nesta sexta-feira (25), e visam coibir a realização de festas públicas, além de fiscalizar eventos previamente autorizados que devem respeitar os protocolos sanitários e as recomendações dos decretos estadual e municipal, no que diz respeito às restrições relacionadas a quantidade de pessoas, além das devidas licenças para funcionamento.

"Vamos trabalhar unidos, tanto na zona urbana e rural. Pedimos às pessoas que têm bares, que se atentem as suas licenças. Já as pessoas que têm paredões, devem cumprir a legislação. Pedimos à sociedade que nos ajude, e tenha amor próprio com a vida", destaca o coronel Ricardo Almeida, comandante do 2º BPM.

"Nós vamos atuar de maneira uniforme para que os caxienses tenham um Carnaval seguro. Como é do conhecimento das pessoas, não haverá eventos públicos, mas alguns eventos privados serão permitidos, só que com várias restrições. E as pessoas que querem realizar eventos privados, necessariamente devem procurar autorizações públicas. Vamos também verificar a relação de eventos que já estão autorizados, que serão repassados a todos os órgãos de segurança", destaca Alcides Martins, delegado regional.

"Já ficou definido como será o policiamento e as ações que vamos fazer nesse período carnavalesco. O objetivo é fazer cumprir os decretos municipais e as orientações do **Ministério Público**", destaca Sargento Mesquita, secretário municipal de Segurança.

**Site: <https://www.noca.com.br/noticia/53763-operacao-carnaval-forca-tarefa-inicia-fiscalizacoes-em-caxias>**

# Festas privadas invadem a cidade

Se para alguns, o bom mesmo é se divertir em casa, para outros, ir para um bloquinho privado, carnaval particular (com cobrança de ingressos), ou ainda bares e restaurantes que estão promovendo festas, é a escolha. No período de carnaval várias festinhas particulares vão acontecer na cidade, com programações que vão desde som mecânico a apresentação de shows musicais, performances.

Seja um dia só, ou nos quatro dias de folia, se quiser achar seu lugar, separemos alguns exemplos do que vai acontecer. Mas lembre-se, siga a sua consciência e avalie se este é o melhor momento para se jogar nos bailes. Se resolver ir, não se esqueça de levar o seu passaporte de **vacinação** (algumas festas estão pedindo o cartão de vacina). Lembre-se de usar a máscara de proteção e andar com álcool em gel.

A Casa Treze, no Renascença, vai fazer o carnaval fora da caixa no dia 25 de fevereiro com o baile FERA. A programação começa às 15h com Oficina de Máscaras. A partir das 19h, a pista já começa a ferver na primeira atração da noite com o DJ Nyel. Em seguida tem Nebras-ka Diamond, e para finalizar Joy, com timbres ácidos e oitentistas. O ingresso custa 15 reais e a entrada é liberada para pessoas trans durante todo o evento.

Nesta sexta-feira, 25, acontece o Baile Tropical, a partir de 18h, no Reviver Elostel (Centro Elistórico). A festa-baile terá ritmos caribenhos: reggae, lambada, salsa, merengue, cumbia e outros mais, além de aulões de dança com professores profissionais. A diversão fica por conta dos DJs Ademar Danilo e Dennis Adam (El Gua-guancó). Ingressos a partir de 30,00, com meia para estudante, professor, idoso, deficiente.

E tem figura tradicional do carnaval de **São Luís**. O Baile do Fofão organizado pelo cantor e compositor, Celso Reis, acontece no Cazumbá Lounge (Renascença), no dia 28 de fevereiro às 18h. Entre as presenças estão: artistas maranhenses, Bicletinha do Samba, marchinhas de carnaval e muitos brincantes fantasiados de fofões.

O Bloco Tradicional Vinagreira Show promove neste sábado, 26, a partir das 18h, no Centro de Artes Japiáçu, o Primeiro Baile De Máscaras, na inauguração do Salão Maria Michol Carvalho. O evento tem ainda as participações de Roberto Ricci, Bibico, Boto Negro e a Batucada Tradicional do referido bloco.

A Favela do Samba faz a sua resenha carnavalesca, na quadra da escola, dia 26 (sábado), às 14h, com shows de Ciganerey, grupo Xodó de Mãe, entre outros. O ingressos custam 20 reais.

**Site:**

<https://banca.oimparcial.com.br/app/uploads/edicoes/2022/oimparcial-36413.001.orig.pdf>

# Campanha de combate à violência contra mulheres na internet é lançada no Maranhão

Por g1 MA

Foi lançada, nesta semana, a campanha "Neste Carnaval, Cancele a Violência Virtual Contra Mulheres". A iniciativa, que é a Secretaria de Estado da Mulher (Semu) no Maranhão, tem o objetivo de combater crimes virtuais direcionados às mulheres, por meio do alerta para práticas criminosas e a divulgação das leis que as punem, além dos canais de amparo à vítima.

LEIA TAMBÉM:

De acordo com a Secretaria, apesar de as festividades de carnaval terem sido canceladas no Estado por causa da pandemia de Covid-19 e dos avanços das Síndromes Gripais, as mulheres não estão livres do assédio e de outros crimes, com a ausência dos famosos bloquinhos carnavalescos.

Ainda de acordo com a Semu, as mulheres estão sujeitas a crimes como agressões no trabalho, na rua ou em casa, e esta realidade também acontece no ambiente virtual, principalmente, em um mundo cada vez mais conectado, no qual a internet é usada para trabalhar, se divertir e se relacionar.

Segundo levantamento do Alto Comissariado das Nações Unidas para os **Direitos Humanos** (ACNUDH), o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking dos países com mais mortes violentas de mulheres. E, para combater a violência contra as mulheres, há diversas leis no Brasil como o Código Penal, o Código Civil, a Lei Maria da Penha e, mais recentemente, o Marco Civil da Internet e a Lei de Proteção Geral de Dados, que podem ser utilizados em conjunto para impedir que a violência continue, identificando e responsabilizando os homens agressores, causadores da violência.

Para a secretária da Mulher, Ana do Gás, é preciso enfrentar o problema de frente e apresentar, às mulheres, formas de se defenderem e os recursos do Estado, com os quais elas podem contar.

A legislação vigente prevê até cinco anos de prisão para quem publicar, receber ou distribuir conteúdo pornográfico sem consentimento de uma das partes, e a mesma pena vale para divulgação de estupro, estupro de vulnerável ou qualquer nudez.

No Maranhão, as mulheres podem contar com diversos meios de enfrentamento à violência, como:

Para ajudar as mulheres a perceberem se estão sendo vítimas, a Semu divulgou quais são crimes virtuais contra as mulheres. Veja:

A Semu também destaca de que forma as mulheres podem buscar ajuda caso sejam vítimas desse tipo de crime.

Segundo a Secretaria, a vítima pode buscar registro em delegacias da mulher ou nas delegacias especializadas em crimes virtuais. Se a vítima possuir proximidade afetiva ou familiar com o agressor, casos de extorsão, perseguição ou cyberbullying podem ser enquadrados diretamente como violência psicológica sob a Lei Maria da Penha.

Nesses casos, cabe também medida protetiva para não haver qualquer tipo de aproximação da vítima ou de seus familiares. Se houver tal proximidade, a mulher pode registrar crime de segurança.

Além disso, a vítima pode solicitar, às redes sociais, a retirada do conteúdo, e fazer o mesmo com sites que hospedam as imagens. Também há a possibilidade de solicitar ao Google que remova o resultado das buscas.

Leis de **defesa da mulher** contra a violência de gênero:

Site:

<https://g1.globo.com/ma/maranhao/noticia/2022/02/25/campanha-de-combate-a-violencia-contra-mulheres-na-internet-e-lancada-no-maranhao.ghtml>

# Campanha de combate à violência contra mulher é lançada na internet

As festividades de carnaval foram canceladas por conta da pandemia de Covid-19 e os avanços das Síndromes Gripais, mas, engana-se quem pensa que as mulheres estão livres do assédio e outros crimes, com a ausência dos famosos bloquinhos carnavalescos.

Mulheres estão sujeitas à crimes e agressões no trabalho, na rua ou em casa, e esta realidade também acontece no ambiente virtual, principalmente, em um mundo cada vez mais conectado, no qual a internet é usada para trabalhar, se divertir e se relacionar.

Neste contexto, a Secretaria da Mulher lança a campanha "Neste Carnaval, Cancele a Violência Virtual Contra Mulheres", com o intuito de combater crimes virtuais direcionados às mulheres.

Segundo levantamento do Alto Comissariado das Nações Unidas para os **Direitos Humanos** (ACNUDH), o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking dos países com mais mortes violentas de mulheres.

Diante dos dados alarmantes, que mostram o crescimento elevado na prática destes crimes, a campanha tem como foco o alerta para práticas criminosas e a divulgação para as leis que as punem, além dos canais de amparo à vítima.

Essas violências devem ser combatidas e para isso, existem hoje, o Código Penal, o Código Civil, a Lei Maria da Penha e, mais recentemente, o Marco Civil da Internet e a Lei de Proteção Geral de Dados, que podem ser utilizados em conjunto para impedir que a violência continue, identificando e responsabilizando os homens agressores, causadores da violência.

Para a secretária da Mulher, Ana do Gás, é preciso enfrentar o problema de frente e apresentar, às mulheres, formas de se defenderem e os recursos do estado, com os quais elas podem contar. "A sociedade precisa entender que os tais nudes vazados não são uma vergonha, mas são um crime tipificado no ordenamento jurídico brasileiro e que os agressores e responsáveis por compartilhar tais imagens estão sujeitos, inclusive, à pena de privação de liberdade, entre outras punições legais", informou ela.

A legislação vigente prevê até cinco anos de prisão para quem publicar, receber ou distribuir conteúdo

pornográficos sem consentimento de uma das partes, e a mesma pena vale para divulgação de estupro, estupro de vulnerável ou qualquer nudez.

No Maranhão, as mulheres podem contar com uma infraestrutura robusta de enfrentamento à violência contra as mulheres, como a rede de atendimento, a rede de enfrentamento, Patrulha Maria da Penha e equipamentos públicos como a Casa da Mulher Brasileira, em São Luís, e a Casa da Mulher Maranhense, em Imperatriz, além das ações do ônibus lilás e das mulheres Guardiãs, nas comunidades.

São crimes virtuais contra as mulheres

**Pornografia de vingança (vazamento de nudes):** quando imagens íntimas de uma são divulgadas sem sua autorização. Os agressores costumam ser o parceiro, mas também há casos de desconhecidos que publicam imagens com intenção de expor a mulher.

**P erseguição (stalker):** o agressor envia repetidamente mensagens às vítimas, fabrica e publica boatos a respeito dela, entra em contato com amigos e familiares como forma de intimidação.

**Cyberbullying:** o bullying toma o meio digital com comentários e publicações depreciativas sobre a mulher, com xingamentos baseados no gênero ou cor.

**Sextorsão:** a prática de usar fotos íntimas da mulher para tentar obter algo em troca. Há casos de sextorsão para ganhar dinheiro da vítima ou conseguir um encontro ou outras imagens íntimas.

**Stealthng:** é a prática da retirada do preservativo durante a relação sexual, sem o consentimento da outra pessoa, pode caracterizar o crime de violação sexual mediante fraude, descrito no artigo 215 do Código Penal. O ato pune a conduta de ter relação íntima com alguém, por meio de engano ou ato que dificulte a manifestação de vontade da vítima. Apesar de não ser um crime virtual, se aplica amplamente ao contexto do Carnaval.

O que fazer em casos de violência virtual?

A vítima pode buscar registro em delegacias da mulher ou nas delegacias especializadas em crimes virtuais.

Se a vítima possuir proximidade afetiva ou familiar com o agressor, casos de extorsão, perseguição ou cyberbullying podem ser enquadrados diretamente como violência psicológica sob a Lei Maria da Penha.

Nesses casos, cabe também medida protetiva para não haver qualquer tipo de aproximação da vítima ou de seus familiares. Se houver tal proximidade, a mulher pode registrar crime de segurança.

Além disso, a vítima pode solicitar, às redes sociais, a retirada do conteúdo, e fazer o mesmo com sites que hospedam as imagens. Também há a possibilidade de solicitar ao Google que remova o resultado das buscas.

Conheça as leis mais importantes para a **defesa da mulher** contra a violência de gênero:

- Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, 2006) tem o objetivo de criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher de forma a prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher; tipifica 5 tipos de violência: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

- Lei do Femicídio (Lei nº 13.104, 2015) altera o Código Penal e estabelece o feminicídio como circunstância que qualifica o crime de homicídio, quando uma mulher é morta em decorrência de violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher, sendo considerado um crime hediondo em que a pena pode chegar a 30 anos de reclusão.

- Lei do Minuto Seguinte (Lei nº 12.845/2013) oferece atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e o fornecimento de informações sobre os direitos legais das vítimas. Garante atendimento emergencial, integral e gratuito às vítimas. Importante ressaltar que não há necessidade de apresentar boletim de ocorrência ou qualquer outro tipo de prova do abuso sofrido - a palavra da vítima basta para que o acolhimento seja feito pelo hospital.

- Lei nº 13.718/2018 tipifica os crimes de importunação sexual de divulgação de cena de estupro, alterando o Código Penal para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulneráveis; estabelece aumento de pena e define como causas para aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.

- Lei nº 13.642/2018 atribui à Polícia Federal atribuição para investigação de crimes praticados na rede

mundial de computadores, que difundam conteúdo misógino definidos como aqueles que propagam ódio ou aversão às mulheres.

- Lei nº 13.931/2019 dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de indícios ou confirmação de violência contra a mulher, atendida em serviços de saúde públicos e privados, determinando a comunicação à autoridade policial, no prazo de 24h, para providências cabíveis e fins estatísticos.

- Lei Carolina Dieckmann (Lei nº 12.737/2012) definiu crimes cibernéticos no Brasil. Ela recebeu este nome, pois na época que o projeto tramitava a atriz teve o computador invadido e fotos pessoais divulgadas sem autorização por hackers. A legislação classifica como crime justamente casos como estes: invasão de computadores, tablets, smartphones, conectados ou não à internet, que resulte na obtenção, adulteração ou destruição dos dados e informações.

- Lei Joana Maranhão (Lei nº 12.650/2015) alterou os prazos quanto à prescrição (prazo) contra abusos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, de forma que a prescrição só passou a valer após a vítima completar 18 anos e o prazo para denúncia aumentou para 20 anos. O nome é uma referência à nadadora brasileira que foi abusada sexualmente aos nove anos de idade, pelo seu treinador. A denúncia feita por ela resultou na lei que garante às vítimas mais tempo para denunciar e punir seus abusadores.

- Lei Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica (Lei 14nº 188/2021) define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, altera a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.

- Lei nº 14.192/2021 estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais.

Política de Privacidade

**Site: <https://portalgua.com/campanha-de-combate-a-violencia-contra-mulher-e-lancada-na-internet/>**

# Lançada campanha de combate à violência contra mulher na internet

As festividades de carnaval foram canceladas por conta da pandemia de Covid-19 e os avanços das Síndromes Gripais, mas, engana-se quem pensa que as mulheres estão livres do assédio e outros crimes, com a ausência dos famosos bloquinhos carnavalescos.

Mulheres estão sujeitas à crimes e agressões no trabalho, na rua ou em casa, e esta realidade também acontece no ambiente virtual, principalmente, em um mundo cada vez mais conectado, no qual a internet é usada para trabalhar, se divertir e se relacionar.

Neste contexto, a Secretaria da Mulher lança a campanha "Neste Carnaval, Cancele a Violência Virtual Contra Mulheres", com o intuito de combater crimes virtuais direcionados às mulheres.

Segundo levantamento do Alto Comissariado das Nações Unidas para os **Direitos Humanos** (ACNUDH), o Brasil ocupa o 5º lugar no ranking dos países com mais mortes violentas de mulheres.

Diante dos dados alarmantes, que mostram o crescimento elevado na prática destes crimes, a campanha tem como foco o alerta para práticas criminosas e a divulgação para as leis que as punem, além dos canais de amparo à vítima.

Essas violências devem ser combatidas e para isso, existem hoje, o Código Penal, o Código Civil, a Lei Maria da Penha e, mais recentemente, o Marco Civil da Internet e a Lei de Proteção Geral de Dados, que podem ser utilizados em conjunto para impedir que a violência continue, identificando e responsabilizando os homens agressores, causadores da violência.

Para a secretária da Mulher, Ana do Gás, é preciso enfrentar o problema de frente e apresentar, às mulheres, formas de se defenderem e os recursos do estado, com os quais elas podem contar.

A sociedade precisa entender que os tais nudes vazados não são uma vergonha, mas são um crime tipificado no ordenamento jurídico brasileiro e que os agressores e responsáveis por compartilhar tais imagens estão sujeitos, inclusive, à pena de privação de liberdade, entre outras punições legais, informou ela.

A legislação vigente prevê até cinco anos de prisão para quem publicar, receber ou distribuir conteúdo pornográficos sem consentimento de uma das partes, e a mesma pena vale para divulgação de estupro, estupro de vulnerável ou qualquer nudez.

No Maranhão, as mulheres podem contar com uma infraestrutura robusta de enfrentamento à violência contra as mulheres, como a rede de atendimento, a rede de enfrentamento, Patrulha Maria da Penha e equipamentos públicos como a Casa da Mulher Brasileira, em São Luís, e a Casa da Mulher Maranhense, em Imperatriz, além das ações do ônibus lilás e das mulheres Guardiãs, nas comunidades.

São crimes virtuais contra as mulheres

**Pornografia de vingança (vazamento de nudes):** quando imagens íntimas de uma são divulgadas sem sua autorização. Os agressores costumam ser o parceiro, mas também há casos de desconhecidos que publicam imagens com intenção de expor a mulher.

**Perseguição (stalker):** o agressor envia repetidamente mensagens às vítimas, fabrica e publica boatos a respeito dela, entra em contato com amigos e familiares como forma de intimidação.

**Cyberbullying:** o bullying toma o meio digital com comentários e publicações depreciativas sobre a mulher, com xingamentos baseados no gênero ou cor.

**Sextorsão:** a prática de usar fotos íntimas da mulher para tentar obter algo em troca. Há casos de sextorsão para ganhar dinheiro da vítima ou conseguir um encontro ou outras imagens íntimas.

**Stealthing:** é a prática da retirada do preservativo durante a relação sexual, sem o consentimento da outra pessoa, pode caracterizar o crime de violação sexual mediante fraude, descrito no artigo 215 do Código Penal. O ato pune a conduta de ter relação íntima com alguém, por meio de engano ou ato que dificulte a manifestação de vontade da vítima. Apesar de não ser um crime virtual, se aplica amplamente ao contexto do Carnaval.

O que fazer em casos de violência virtual?



A vítima pode buscar registro em delegacias da mulher ou nas delegacias especializadas em crimes virtuais. Se a vítima possuir proximidade afetiva ou familiar com o agressor, casos de extorsão, perseguição ou cyberbullying podem ser enquadrados diretamente como violência psicológica sob a Lei Maria da Penha.

Nesses casos, cabe também medida protetiva para não haver qualquer tipo de aproximação da vítima ou de seus familiares. Se houver tal proximidade, a mulher pode registrar crime de segurança.

Além disso, a vítima pode solicitar, às redes sociais, a retirada do conteúdo, e fazer o mesmo com sites que hospedam as imagens. Também há a possibilidade de solicitar ao Google que remova o resultado das buscas.

Conheça as leis mais importantes para a **defesa da mulher** contra a violência de gênero:

- Lei Maria da Penha (Lei nº 11.340, 2006) tem o objetivo de criar mecanismos para coibir a violência doméstica e familiar contra a mulher de forma a prevenir, punir e erradicar a violência contra a mulher; tipifica 5 tipos de violência: física, psicológica, sexual, patrimonial e moral.

- Lei do Femicídio (Lei nº 13.104, 2015) altera o Código Penal e estabelece o feticídio como circunstância que qualifica o crime de homicídio, quando uma mulher é morta em decorrência de violência doméstica e familiar, menosprezo ou discriminação à condição de mulher, sendo considerado um crime hediondo em que a pena pode chegar a 30 anos de reclusão.

- Lei do Minuto Seguinte (Lei nº 12.845/2013) oferece atendimento imediato pelo SUS, amparo médico, psicológico e social, exames preventivos e o fornecimento de informações sobre os direitos legais das vítimas. Garante atendimento emergencial, integral e gratuito às vítimas. Importante ressaltar que não há necessidade de apresentar boletim de ocorrência ou qualquer outro tipo de prova do abuso sofrido - a palavra da vítima basta para que o acolhimento seja feito pelo hospital.

- Lei nº 13.718/2018 tipifica os crimes de importunação sexual de divulgação de cena de estupro, alterando o Código Penal para tipificar os crimes de importunação sexual e de divulgação de cena de estupro, tornar pública incondicionada a natureza da ação penal dos crimes contra a liberdade sexual e dos crimes sexuais contra vulneráveis; estabelece aumento de pena e define como causas para aumento de pena o estupro coletivo e o estupro corretivo.

- Lei nº 13.642/2018 atribui à Polícia Federal atribuição para investigação de crimes praticados na rede mundial de computadores, que difundam conteúdo misógino definidos como aqueles que propagam ódio ou aversão às mulheres.

- Lei nº 13.931/2019 dispõe sobre a notificação compulsória dos casos de indícios ou confirmação de violência contra a mulher, atendida em serviços de saúde públicos e privados, determinando a comunicação à autoridade policial, no prazo de 24h, para providências cabíveis e fins estatísticos.

- Lei Carolina Dieckmann (Lei nº 12.737/2012) definiu crimes cibernéticos no Brasil. Ela recebeu este nome, pois na época que o projeto tramitava a atriz teve o computador invadido e fotos pessoais divulgadas sem autorização por hackers. A legislação classifica como crime justamente casos como estes: invasão de computadores, tablets, smartphones, conectados ou não à internet, que resulte na obtenção, adulteração ou destruição dos dados e informações.

- Lei Joana Maranhão (Lei nº 12.650/2015) alterou os prazos quanto à prescrição (prazo) contra abusos sexuais cometidos contra crianças e adolescentes, de forma que a prescrição só passou a valer após a vítima completar 18 anos e o prazo para denúncia aumentou para 20 anos. O nome é uma referência à nadadora brasileira que foi abusada sexualmente aos nove anos de idade, pelo seu treinador. A denúncia feita por ela resultou na lei que garante às vítimas mais tempo para denunciar e punir seus abusadores.

- Lei Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica (Lei 14nº 188/2021) define o programa de cooperação Sinal Vermelho contra a Violência Doméstica como uma das medidas de enfrentamento da violência doméstica e familiar contra a mulher, altera a modalidade da pena da lesão corporal simples cometida contra a mulher por razões da condição do sexo feminino e cria o tipo penal de violência psicológica contra a mulher.

- Lei nº 14.192/2021 estabelece normas para prevenir, reprimir e combater a violência política contra a mulher, para dispor sobre os crimes de divulgação de fato ou vídeo com conteúdo inverídico no período de campanha eleitoral, para criminalizar a violência política contra a mulher e para assegurar a participação de mulheres em debates eleitorais proporcionalmente ao número de candidatas às eleições proporcionais.

Agora, você já sabe: no bloquinho da live ou da rua, respeitar mulher é obrigação sua.

**Site:**

***<http://www.suacidade.com/noticias/cidades/lancada-campanha-de-combate-violencia-contra-mulher-na-internet>***